



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a aquisição de chips para celular e recarga para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32	U	CHIP DE CELULAR	R\$ 20,00	R\$ 640,00
02	170	U	CARTÃO DE RECARGA PARA CELULAR	R\$ 20,00	R\$ 3.400,00
TOTAL					R\$ 4.040,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GLOBAL TECH CNPJ Nº: 27.457.307/0001-72	R\$ 3.350,00
2º	01	LOJA DOS PIÁ – TIAGO JOSÉ DEMCZUK CNPJ Nº: 29.104.691/0001-55	R\$ 4.040,00
3º	01	COMERCIAL KAMINSKI CNPJ Nº: 73.249.195/0001-81	R\$ 4.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 09/07/2024	R\$ 2.529,92



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

GLOBAL TECH – CNPJ Nº 27.457.307/0001-72 – RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 665, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR – CEP 84635-000.

5.2. Entretanto, em virtude da desistência da empresa classificada com a melhor proposta e a segunda colocada, restou vencedora a empresa **LOJA DOS PIA – TIAGO JOSÉ DEMCZUK – CNPJ 29.104.691/0001-55 – RUA FRANCISCO SCARAMELLA, Nº 85, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR – CEP 84.635-000,**

5.3. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.4. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	R\$ 4.040,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 19 de julho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro